



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São Lucas		
EMENTA: Recredencia o Colégio São Lucas, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 05174252-7	PARECER N° 0472/2006	APROVADO EM: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

Alexandre Ângelo Ferreira Pereira, habilitado em Pedagogia com Regime Especial, reg. nº 374, diretor do Colégio São Lucas, esta uma instituição de ensino pertencente à rede privada, situado na Rua Q, 748, Conjunto Esplanada do Castelão, nesta capital, CEP: 60.867-690, e tem como mantenedora a Organização Educacional Lopes Pereira – LTDA – ME, solicita a este Conselho, através do Processo nº 05174252-7, o recredenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Responde pela secretaria escolar Marília Inácio de Abreu, registro nº 8887/2001 – SEDUC.

O corpo docente é formado por quatorze professores, dos quais 99,29% são habilitados e 0,71% são autorizados temporariamente.

Constam no presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento à Presidente deste Conselho com as solicitações da escola;
- ficha de identificação da instituição;
- contrato social e primeiro aditivo;
- cópia do último Parecer nº 0849/2002;
- CNPJ, registro de imóveis da 2ª zona, certidões negativas da receita federal, do FGTS, de débitos municipais e de protestos nos cartórios de distribuição;
- atestado de salubridade e segurança;
- planilha de receitas e despesas;
- certidões de execuções criminais;
- diploma de diretor;
- documento de habilitação da secretária;
- proposta pedagógica;
- regimento escolar e ata de aprovação;
- plano para biblioteca escolar;
- comprovantes de entrega do censo escolar e dos relatórios, ambos de 2004/2005;
- fotografias dos ambientes internos e externos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0472/2006

- relação das melhorias realizadas;
- relação do material de escrituração;
- relação de mobiliário e de equipamentos;
- relação do material didático por área;
- relação dos materiais de laboratório;
- relação dos professores e seus documentos;
- proposta curricular para o ensino fundamental;
- proposta pedagógica para a educação infantil e ensino fundamental;
- Informações 0094/2006 e 0154/2006;

O regimento escolar satisfaz as normas da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A proposta curricular é composta por uma base nacional comum e uma parte diversificada com a carga horária anual de 880h/a distribuídas nos duzentos dias letivos.

Quanto à biblioteca e ao laboratório: a instituição dispõe de uma biblioteca bem organizada e apresenta acervo bibliográfico compatível com os cursos ministrados, constando livros didáticos e paradidáticos. Possui um laboratório de informática que tem por objetivo a integração interdisciplinar, instrumentalizando o aluno nas pesquisas e para novas aprendizagens.

Algumas melhorias significativas foram realizadas pela instituição, tanto na infraestrutura física como nos equipamentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996 - LDB e satisfaz as exigências das Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pelo credenciamento do Colégio São Lucas, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

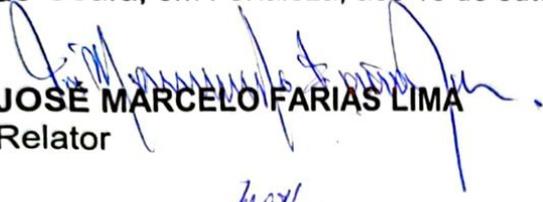
Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-140 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0472/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC